



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
446/2021	467/2021	08/06/2021 17:11:54	08/06/2021 16:47:55

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

244/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DAIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Ementa:

Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.





Memorando nº 62/2021

Marataízes, em 08 de junho de 2021.

Assunto: Renovação de certificados digitais.

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que a utilização da certificação digital é serviço essencial ao desempenho das atribuições de servidores, e indispensável na assinatura e tramitação de documentos eletrônicos no sistema legislativo e administrativo, bem como perante o público geral;

Considerando que sem a utilização dos certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico;

Considerando que o quantitativo de certificados em mídia token será utilizado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que alguns, sem precisar o quantitativo, estão **com prazo de validade previsto para expiração para o próximo dia 10/06/2021.**

Assim, requeremos, com **urgência**, a adoção de medidas administrativas necessárias a contratação de empresa para **prestação dos serviços de renovação de certificados digitais.**

Respeitosamente,

DAIANA ARAUJO DE
CARVALHO
OLIVEIRA:10215445740

Assinado de forma digital por
DAIANA ARAUJO DE CARVALHO
OLIVEIRA:10215445740
Dados: 2021.06.08 16:39:45 -03'00'

DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA
Técnico Legislativo Sênior/Secretaria Administrativa

JAQUELINE TEIXEIRA
MORAIS:04362592733

Assinado de forma digital por
JAQUELINE TEIXEIRA
MORAIS:04362592733
Dados: 2021.06.08 16:37:57 -03'00'

JAQUELINE TEIXEIRA MORAIS
Chefe de Depart. Pessoal e RH



AR Lomar Azul Certificação Digital - Alerta de expiração de Certificado Digital

De: no-reply@ars.acsoluti.com.br

Para: daianaaraujo@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 26 de maio de 2021 00:01 GMT-3



Prezado Cliente,

Lembramos que faltam apenas **15 dias** para expirar o seu certificado. Para que você não tenha problemas, agora oferecemos a **RENOVAÇÃO ONLINE PF**, para que você faça todo o processo sem sair de casa, com simplicidade e rapidez.

Vamos começar?

Clique abaixo para renovar o seu certificado.

Identificação: 1A4C20061039E389 - DAIANA ARAUJO DE CARVALHO
OLIVEIRA:10215445740

Certificado: AC SOLUTI Multipla / ACS PF A3 - 1 ano

Data de Expiração: 10/06/2021 13:06 GMT -03:00 (Horário de Brasília)

RENOVAÇÃO ONLINE PF

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:

Fone: [0800-941-6601](tel:0800-941-6601)

Site: <https://www.soluti.com.br/>

E-mail automático enviado em 26/05/2021 00:05:05

Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

This message is directed exclusively to its addressee and may contain confidential data, protected under professional secrecy rules. Its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties.

Unsubscribe





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 08 de junho de 2021.

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Daniella dos Santos Nunes
Assessor(a) Administrativo



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003300360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 6

Assinado digitalmente por DANIELLA
DOS SANTOS NUNES:10105211796
Data: 08/06/2021 17:12:29



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 08 de junho de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Patrimônio, Almoarifado e Compras

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

Após ciência, encaminhado ao setor de Patrimônio, Almoarifado e Compras para orçamento.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003300360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 7

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 09/06/2021 13:43:17



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 24 de junho de 2021.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado ao setor contábil para manifestação quanto a disponibilidade financeira, dotação orçamentária e possível pré-empenho. Ato contínuo encaminhar para a CPL para manifestação.

Próxima Fase: Administrativa

Rhayssa de Senna Delazari
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003300370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 8

Assinado digitalmente por RHAYSSA
DE SENNA DELAZARI:17530104705
Data: 24/06/2021 14:21:46



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Emissão de certificados digitais Certificado Digital ICP Brasil do tipo A3 (e-CPF) em mídia Token e aquisição de Token para serem utilizados pelos Vereadores, servidores efetivos e comissionados que tenham interação na elaboração e tramitação de documentos das áreas administrativa e legislativa.

2 DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS.

2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras– ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.3 Desta forma, o quantitativo de certificados em mídia token será usado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que todos já estão com o prazo de validade vencido, e alguns ainda não possuem. Assim, considera-se a solução especificada, adequada às necessidades da CMM, por atender também aos seguintes princípios:

2.3.1 **Economicidade:** O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.

2.3.2 **Padronização:** A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.3.3 **Produtividade:** Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.





2.4 Cabe destacar que o certificado está sendo usado desde a implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, e ainda no gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com o contrato nº 02/2016, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

2.5 Os novos certificados digitais visam substituir aqueles com prazo de validade vencido, e ainda, a existência de novos vereadores e servidores no quadro, sem possuir a certificação digital e token. A validade dos novos certificados deverá ser com prazo de no mínimo de 36 meses, ou seja, 03 anos e serão utilizados por vereadores, servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Não Aplicável

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Não Aplicável

6 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente da CMM, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

7 DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.10 pagamento dar-se-á em parcela única e dependerá do recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e que será lavrado após verificação da adequação, dos serviços prestados às especificações exigidas;

7.20 pagamento será efetuado à empresa detentora do menor preço, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a





fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de Marataízes;

7.3 Para execução do pagamento, a empresa detentora do menor preço deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.618.430/0001-34;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa detentora do menor preço, todas as condições pactuadas relativas ao objeto;

7.5 A emissão da Transferência bancária ou Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa detentora do menor preço, mediante consulta on-line à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

7.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da empresa detentora do menor preço, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço Global





9 DO QUANTITATIVO

LOTE 01

Item	Especificação Técnica mínima	Quantidade
CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;	30





	<p>d) Conter nível: A3; e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores; g) Ser protegido por senha; h) Vir acompanhado de documentação técnica; i) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua aprovação até o momento da vida útil.</p>	
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes; c) Vir acompanhado de documentação técnica; d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior; e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura; f) Conter suporte à autenticação, verificação e</p>	<p>20</p>





	<p>serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;</p> <p>l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);</p> <p>m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;</p>	
--	---	--

10 DA EMISSÃO, DA VALIDAÇÃO E DO ACEITE

10.1 Os certificados deverão ser emitidos em até 72 (setenta e duas) horas, após asolicitação da emissão pela Câmara Municipal de Marataízes;

10.2 O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da primeira emissão e validação dos certificados digitais;





11 DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

11.1 Prestar à empresa detentora do menor preço, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

11.2 Notificar a empresa detentora do menor preço, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto;

11.3 Efetuar o pagamento devido;

11.4 Aplicar as penalidades cabíveis.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DO MENOR PREÇO

12.1 Comprovar a Câmara Municipal de Marataízes detém direito de emissão dos certificados digitais adquiridos.

12.2 Entregar os materiais e documentações e executar o objeto, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos na Especificação Técnica;

12.3 Manter todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;

12.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações quando da emissão dos certificados;

12.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

12.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Requisição da emissão do certificado à empresa detentora do menor preço	Julho de 2021	Câmara Municipal de Marataízes
2	Emissão dos certificados pela empresa detentora do menor preço	72 (setenta e duas) horas Após o evento 1	Empresa detentora do menor preço
3	Validação dos Certificados Digitais e Recebimento Definitivo do Serviço	10 (dez) dias corridos após o evento 2	Câmara Municipal de Marataízes

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF, conforme especificação técnica mínima descrita no item 3	30	R\$ 183,80	R\$ 5.514,00
02	TOKEN USB, conforme especificação técnica mínima descrita no item 3	20	R\$ 148,98	R\$ 2.979,60
			Total Global	R\$ 8.493,60





14.1 A aquisição está estimada em R\$ 8.493,60 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), que corresponde à média de preço das propostas comerciais recebidas, conforme orçamentos em anexo;

14.2 As empresas que apresentaram propostas comerciais possuem regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões PGFN, FGTS, CND ESTADUAL, CARTÃO CNPJ, CNDT.

15 DO PAGAMENTO DA DESPESA

15.1 O pagamento dar-se-á em parcela única e dependerá do recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e que será lavrado após verificação da adequação, dos serviços prestados às especificações exigidas;

15.2 O pagamento será efetuado à empresa detentora do menor preço, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de Marataízes;

15.3 Para execução do pagamento, a empresa detentora do menor preço deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.618.430/0001-34;

15.4A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa detentora do menor preço, todas as condições pactuadas relativas ao objeto;

15.5 A emissão da Transferência bancária ou Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa detentora do menor preço, mediante consulta on-line à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

15.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da empresa detentora do menor preço, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços





ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

16 DAS SANÇÕES

16.1 A não observância pela empresa detentora do menor preço quanto aos prazos estabelecidos neste termo para o cumprimento da Ordem de Serviço resulta na sujeição da empresa detentora do menor preço às sanções abaixo definidas:

16.1.1 Advertência: Atraso injustificado em até sete dias corridos;

16.1.2 Multa: Atraso injustificado em período maior de sete dias corridos. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 7) * VC * 0,1] / 90$$

VM = Valor da multa;

NDA = Número de dias (corridos) atrasados;

VC = Valor do serviço para o quantitativo de itens atrasados;

16.1.2.1 O valor máximo da multa será equivalente a 90 dias de atrasos. A partir deste momento, e de forma acumulativa;

17 ELEMENTO DA DESPESA

339039 – Serviços (certificados digitais)

33903000 – Aquisições (Token)

18 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Marataízes – ES, em 11 de Junho de 2021.

DIEGO DA SILVA ALVES
Servidor da CMM





**ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Fornecedor:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	Especificação Técnica mínima	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo	30	R\$	R\$





	<p>de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;</p> <p>d) Conter nível: A3;</p> <p>e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;</p> <p>f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;</p> <p>g) Ser protegido por senha;</p> <p>h) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>i) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de aprovação até o momento da vida útil.</p>			
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p>	<p>20</p>		





	<p>d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>f) Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;</p> <p>l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);</p> <p>m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;</p>			
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$	





2 – ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

4 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



À CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
17/06/2021

LOTE 01

Item	Especificação Técnica Mínima	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>01 CERTIFICADO DIGITALE-CPF (A3)</p>	<p>a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; d) Conter nível: A3; e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safari 1.2 e superiores; f) Ser protegido por senha; g) Vir acompanhado de documentação técnica; Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.</p>	<p>30</p>	<p>139,00</p>	<p>4.170,00</p>

Rua Galaor Rios, 11 – Sala 101 – Centro - IÚNA/ES
(28) 9 8808-5437
contato@acertes.com.br
39.938.872/0001-30



	<p>h) Conter nível: A3;</p> <p>i) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;</p> <p>j) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;</p> <p>k) Ser protegido por senha;</p> <p>l) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>m) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.</p>			
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e- CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em</p>	<p>20</p>	<p>64,90</p>	<p>1.298,00</p>

Rua Galaor Rios, 11 – Sala 101 – Centro - IÚNA/ES
(28) 9 8808-5437

contato@acertes.com.br
39.938.872/0001-30



	<p>conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres; l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);</p> <p>f) m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados</p>			
--	--	--	--	--

TOTAL: 5.468,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

ACERTES
 CERTIFICADOS
 DIGITAIS
 EIRELI:39938872000130

Assinado digitalmente
 por ACERTES
 CERTIFICADOS
 DIGITAIS
 EIRELI:39938872000130
 Data: 2021.06.17
 13:33:13 -0300

Rua Galaor Rios, 11 – Sala 101 – Centro - IÚNA/ES
 (28) 9 8808-5437
contato@acertes.com.br
 39.938.872/0001-30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 39.938.872/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:11 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **F01B.B3DF.1756.DFF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000397488

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.938.872/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2021**, válida até **15/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0016.9633.6B90.DC2B**





Prefeitura Municipal de Iúna
Secretaria da Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0002104

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.938.872/0001-30
RUA GALAOR RIOS, Nº 11 , CENTRO IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210002104

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR	TELEFONE (28) 8808-5437/ (27) 3733-1287
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **16:20:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. **29**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020	
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR	TELEFONE (28) 8808-5437/ (27) 3733-1287		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **16:20:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.938.872/0001-30
Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Endereço: RUA GALAOR RIOS 11 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005173634886124

Informação obtida em 17/06/2021 15:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.938.872/0001-30

Certidão n°: 19020565/2021

Expedição: 17/06/2021, às 15:38:06

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.938.872/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ACERTES CERTIFICADO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 39.938.872/0001-30

Data de Expedição: 17/06/2021 16:28:39

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019344997 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 33

Prezado (a) Fornecedor (a) Solicitamos a V. S ^a . que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES.	
Razão Social: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda	
CNPJ: 02.548.735/0001-80	
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 35 sala 906 - Centro - Vitória - ES	
Informante: Aurena	comercial@agapeconsultoria.com.br
Telefone: (27) 3345.0818	

LOTE 01

Item	Especificação Técnica Mínima	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; d) Conter nível: A3; e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safari 1.2 e superiores; f) Ser protegido por senha; g) Vir acompanhado de documentação técnica; Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.	30	150,00	4.500,00



	<p>h) Conter nível: A3;</p> <p>i) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;</p> <p>j) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;</p> <p>k) Ser protegido por senha;</p> <p>l) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>m) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.</p>			
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e- CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>d) Possuir conector padrão:USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem anecessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte paracriptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de</p>	<p>20</p>	<p>150,00</p>	<p>3.000,00</p>



	criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres; l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key); f) m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados			
VALOR TOTAL GLOBAL			7.500,00	

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

Obs.:

- 1 - O atendimento presencial para emissão de certificados digitais, será condicionada à emissão mínima de 8 certificados digitais por atendimento.
- 2 - A emissão de certificados é possível por video conferência, para os usuários que tenham biometria cadastrada na Carteira Nacional de Habilitação.



AURENA RANGEL DE AQUINO
Gerente Comercial
comercial@agapeconsultoria.com.br
27 3345-0818
27 98895.4401

02.548.735/0001-80
AGAPE ASSESORIA E
CONSULTORIA LTDA-EPP
 Pc Presidente Getulio Vargas nº35 Sala 906
 Edf Jusmar CEP 29 010-925 Bairro Centro
 VITORIA-ES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:35 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **7C20.96EB.90B3.007A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000394992

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.548.735/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2021**, válida até **14/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2021.

Autenticação eletrônica: **000F.B633.6B80.F347**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 16/06/2021 - 17:31h

CNPJ: **02548735000180**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 15/08/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **16/06/2021 às 17:31** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

fbbb0a3a-6ac5-4067-9a55-ad875f82410e

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.548.735/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1998
NOME EMPRESARIAL AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 906 EDIF JUSMAR
CEP 29.010-925	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO aurena@agapeconsultoria.com.br	
TELEFONE (27) 3019-6900/ (27) 3019-6900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **17:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.548.735/0001-80
Razão Social: AGAPE ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA
Endereço: PRAÇ PRESIDENTE GETULIO CARGAS 35 SALA 909 / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400335593284230

Informação obtida em 16/06/2021 17:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.548.735/0001-80

Certidão nº: 18937583/2021

Expedição: 16/06/2021, às 17:22:24

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.548.735/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

Data de Expedição: 16/06/2021 17:35:52

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019341048 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 https://sistemas.tjes.jus.br/CertidaoNegativa/MenuCertidaoCertidaoNegativa.aspx?Menu=7&Codigo=94782

fls. 43



Prezado (a) Fornecedor (a) Solicitamos a V.Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.	
Razão Social: IMEDIATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 19.266.984/0001-85	
Endereço: RUA CARLOS PEIXOTO FILHO, 123 LOJA 19 - CENTRO - UBÁ/MG - 36.500-097	
Informante: GIUSEPPE VIEIRA DE LUCCA XAVIER	
Telefone: 28 3532-2415	

LOTE 01

Item	Especificação Técnica Mínima	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; d) Conter nível: A3; e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS; Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safari 1.2 e superiores;	30	135,00	4.050,00



	<p>f) Ser protegido por senha;</p> <p>g) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>Possuir validade mínima de 3(três)anos, contados a partir da Aprovação até o momento da vida Útil.</p>			
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPFA3 especificados no item anterior;</p> <p>b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>d) Possuir conector padrão:USB tipo A, versão 1.0, 2.0ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN(PersonalIdentificationNumber) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06(seis) ou mais caracteres;</p> <p>l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN UnlockKey);</p> <p>m) Permitir utilização em ambientes</p>	20	130,00	2.600,00



	PKI para processar e armazenar chaves e certificados.			
VALOR TOTAL GLOBAL		6.650,00		

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO - MARATAÍZES/ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL


19266984/0001-85
 Imediata Comércio e Serviços Ltda. - ME
 Rua Carlos Peixoto Filho, 123 - Lj. 19 - Centro
 CEP 36500-000
 Ubá - MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMEDIATA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.266.984/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:34 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **5530.362E.7DA4.F9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000397755

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.266.984/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2021**, válida até **15/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0024.0B33.6B90.E9A4**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.266.984/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2013
NOME EMPRESARIAL IMEDIATA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS PEIXOTO FILHO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO LOJA: 19;
CEP 36.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMEDIATAS.COM.BR	TELEFONE (32) 3532-2344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **16:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.266.984/0001-85
Razão Social: IMEDIATA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CARLOS PEIXOTO FILHO 123 LOJA 19 / CENTRO / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002330446506056

Informação obtida em 17/06/2021 16:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMEDIATA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.266.984/0001-85

Certidão nº: 19029694/2021

Expedição: 17/06/2021, às 16:37:37

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMEDIATA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.266.984/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prezado (a) Fornecedor (a)	
Solicitamos a V. S ^a . que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.	
Razão Social: LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	
CNPJ: 24.969.275/0001-04	
Endereço: R MARIA RIOS DE QUEIROZ N11, EDIF TURINI SALA 104 - Gaivotas, Vila Velha	
Informante: Halisson Rocha Lomar	Evelyn Rodrigues Bertoldi
Telefone: 27 99713-4454 / 27 99833-5154	

Item	Especificação Técnica Mínima	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	<ul style="list-style-type: none"> • Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; • Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; • Conter nível: A3; • Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores; • Ser protegido por senha; • Vir acompanhado de documentação técnica; Possuir validade mínima de 3 (três)	30	235,00	7.050,00

	anos, contados a partir da data de sua emissão.			
--	---	--	--	--

LOTE 01

	<ul style="list-style-type: none"> • Conter nível: A3; • Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; • Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores; • Ser protegido por senha; • Vir acompanhado de documentação técnica; • Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão. 			
02 TOKEN USB	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e- CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vir acompanhado de documentação técnica; • Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior; • Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura; <p>Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital; • Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, 	20	165,00	3.300,00

	<p>intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2; • Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas; • Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres; l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key); m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados 			
VALOR TOTAL GLOBAL			10.350,00	

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

LOMAR AZUL
CERTIFICACAO DIGITAL
EIRELI:24969275000104

Assinado de forma digital por LOMAR AZUL
CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI:24969275000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vila Velha, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=24969275000104,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=LOMAR
AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI:24969275000104
Dados: 2021.06.18 08:37:16 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 24.969.275/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:58 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **EAA6.8AEC.9139.F1DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000395055

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.969.275/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2021**, válida até **14/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0021.2F33.6B80.F86B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 70290/2021

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI** Crc **244786** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **24.969.275/0001-04**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29102-041 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 11 SALA 104**
Bairro **PRAIA DE ITAPARICA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 18 de Junho de 2021

Esta Certidão é valida até: 18/07/2021

Data Geração: 18/06/2021

Data Emissão: 18/06/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2770563

Número da Certidão: 70290/2021

Controle: 244786

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/06/2021



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.969.275/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
NOME EMPRESARIAL LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOMAR CERTIFICACAO DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARIA RIOS DE QUEIROZ	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF TURINI SALA 104
CEP 29.102-593	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DAS GAIVOTAS	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO HALISSONROCHALOMAR@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9713-4454/ (27) 3389-5154		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **17:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.969.275/0001-04

Razão Social: LOMAR AZUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

Endereço: RUA MARIA RIOS DE QUEIROZ 11 EDIF TURINI S 104 / PRAIA DAS
GAIVOTAS / VILA VELHA / ES / 29102-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400522334549530

Informação obtida em 16/06/2021 17:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.969.275/0001-04

Certidão nº: 18939129/2021

Expedição: 16/06/2021, às 17:38:43

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMAR AZUL CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.969.275/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LOMAR AZUL CERTIFICADO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 24.969.275/0001-04

Data de Expedição: 16/06/2021 17:51:06

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019341106 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 62

Prezado (a) Fornecedor (a) Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.	
Razão Social: VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	
CNPJ: 30.181.816/0001-20	
Endereço: R ALDOMARIO SOARES PINTO 135 – LOJA 01, JABOUR, VITÓRIA, ES. CEP: 29.072-236	
Informante: DOUGLAS MOURA	
Telefone: (27) 98184-2121	

LOTE 01

Item	Especificação Técnica Mínima	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; d) Conter nível: A3; e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS; Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safari 1.2 e superiores; f) Ser protegido por senha; g) Vir acompanhado de documentação técnica; Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.	30	R\$260,00	R\$7.800,00



	<p>h) Conter nível: A3;</p> <p>i) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;</p> <p>j) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;</p> <p>k) Ser protegido por senha;</p> <p>l) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>m) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.</p>			
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e- CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de</p>	<p>20</p>	<p>R\$235,00</p>	<p>R\$4.700,00</p>



	criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres; l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key); f) m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados			
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$12.500,00	

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DOUGLAS RENATO MIRANDA DE MOURA:00805984712

Assinado de forma digital por DOUGLAS RENATO MIRANDA DE MOURA:00805984712
Dados: 2021.06.16 15:42:16 -03'00'

VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA:30181816000120

Assinado de forma digital por VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA:30181816000120
Dados: 2021.06.16 15:44:01 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.181.816/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:15 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **50AB.5ADC.305E.B399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000395087

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.181.816/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2021**, válida até **14/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0021.8D33.6B80.FCAD**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 16/06/2021 - 17:53h

CNPJ: **30181816000120**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 15/08/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **16/06/2021 às 17:53** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1d56740b-8cd2-4921-b358-232c1a21fc7b

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.181.816/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDOMARIO SOARES PINTO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.072-236	BAIRRO/DISTRITO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOREMIMOURA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9689-8068/ (27) 8184-2121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **17:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.181.816/0001-20

Razão Social: VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Endereço: R ALDOMARIO SOARES PINTO 135 LOJA 01 / JABOUR / VITORIA / ES /
29072-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504265176188206

Informação obtida em 16/06/2021 17:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.181.816/0001-20

Certidão nº: 18940502/2021

Expedição: 16/06/2021, às 17:55:23

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.181.816/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIXBRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.181.816/0001-20

Data de Expedição: 16/06/2021 18:00:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019341153 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 72



Memorando nº 01 /2021

Ao Setor Contábil

CERTIFICO que as providências foram tomadas com a finalidade de juntar no processo, Propostas Comerciais Recebidas para **Token- USB e Certificados Digitais-eCPF (A3)**.

1º) a empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.938.872/0001-30, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 5.462,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 7.500,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) a empresa **IMEDIATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.266.984/0001-85, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 6.650,00** e NÃO foi possível emitir todas as certidões negativas, faltando a certidão negativa Municipal.

4º) a empresa **LOMAR AZUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.969.275/0001-04, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 10.350,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

5º) a empresa **VIXBRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.181.816/0001-20, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 12.500,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO: Assim, pelas propostas recebidas e analisadas informo ao setor competente que a empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, apresentou o menor valor com a **Proposta de: R\$ 5.462,00, (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)** e está apta a contratação por **NÃO** constar pendência em suas certidões negativas.

Marataízes/ES em 21 de junho de 2021

Diego da Silva Alves

Servidor da CMM





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 25 de junho de 2021.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Conforme solicitado ao setor de Contabilidade, segue em anexo Nota de Pré-Empenho nº 001/2021 ref. a despesa com a aquisição do serviço de certificado digital tipo A3 - eCPF e Nota de Pré-Empenho nº 002/2021 ref. a aquisição de Tolken.

Encaminho ao ORDENADOR DE DESPESA, para ciência do processo e autorização da continuidade do mesmo, pois não consta nos autos.

Após encaminhar a comissão de licitação como foi solicitado pelo setor de compras.

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 74

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOE:09807532795
Data: 25/06/2021 15:28:43



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000001/2021 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021 Ficha : 0000012
 Data : 25/06/2021 Data Ref.: 25/06/2021 Valor : **5.514,00**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : MARATAÍZES
 Endereço : Ave LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITA E-CPF A3, COM VALIDADE PARA 3 ANOS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021.

Saldo Anterior Ficha	461.734,27	Valor Pré Empenho	5.514,00	Saldo Disponível	456.220,27
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(cinco mil quinhentos e quatorze reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000446/2021

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO 5.514,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.514,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.514,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.514,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.514,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 25 de junho de 2021

Assinado digitalmente por
 LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2021.06.25
 15:10:36 -0300





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2021 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021 Ficha : 0000009
 Data : 25/06/2021 Data Ref.: 25/06/2021 Valor : **2.979,60**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : MARATAÍZES
 Endereço : Ave LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TOLKEN PARA SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021.

Saldo Anterior Ficha	237.321,92	Valor Pré Empenho	2.979,60	Saldo Disponível	234.342,32
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000446/2021

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2.979,60

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.979,60	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.979,60
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.979,60	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.979,60

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 25 de junho de 2021

Assinado digitalmente por
 LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2021.06.25
 15:12:07 -0300





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 25 de junho de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo a continuidade do presente processo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para ciência e providência.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 77

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 25/06/2021 16:44:10



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 28 de junho de 2021.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao setor contábil para que informe se no ano correte foi realizado alguma compra do mesmo objeto do presente requerimento, afim de evitar fracionamento.

Maratáizes-es, 28/06/2021

Thiago P. Sarmiento

Assessor Jurídico Legislativo

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 78

Assinado digitalmente por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Data: 28/06/2021 16:35:25



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 28 de junho de 2021.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Conforme solicitado, informo que não foi realizado nenhuma compra na natureza de despesa de processamento de dados e aquisição de software de aplicação, conforme relatório em anexo de empenho.

Ressalto também, que não tem até esta data processo em tramitação da mesma natureza ou semelhante que poderia ser juntado mesmo não sendo no mesmo subelemento mais são relacionados pelo mesmo grupo econômico.

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003900310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 79

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOÉ:09807532795
Data: 28/06/2021 17:00:24

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021

Data de Emissão: 28/06/21 16:54
Máquina: CONTABILIDADE

Nº Empenho	Data	Elemento Despesa	SubElemento	Credor	Nº Processo	Modalidade Licitação	Motivo Dispensa/Inexigibilidade	Histórico	Vlr Empenho	Sld a Liquidar	Sld Emp a Pagar
0000109	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA) - LOTE 05, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	1.636,00	1.636,00	1.636,00
0000110	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (AÇÚCAR, PÓ DE CAFÉ, ETC...) - LOTE 01, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	3.453,98	3.453,98	3.453,98
0000111	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (SABONETE, SABÃO, ÁGUA SANITÁRIA, ETC...) - LOTE 02, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	1.325,81	1.325,81	1.325,81
0000112	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (PAPEL TOALHA, FLANELA, VASSOURA, RODO, SACO LIXO 15, 50 E 30 LTS, ESCOVA PLÁSTICA E MOB GIRATÓRIO 360º) - LOTE 03, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	1.332,88	1.332,88	1.332,88
0000113	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DIVERSOS (GUARDANAPOS, COPO DESCARTAVEL, PAPEL ALUMÍNIO, ETC...) - LOTE 03, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	1.257,00	1.257,00	1.257,00
0000114	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (PILHA ALCALINA AAA PALITO 1,5 CARTELA C/ 02 UND E PILHA ALCALINA AA PALITO 1,5 V CARTELA C/ 4 UND) - LOTE 02, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	40,01	40,01	40,01
0000115	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADA LED 15 W) - LOTE 04, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	716,95	716,95	716,95
0000117	08/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R2 DISTRIBUIDORA LTDA	0000018/2020	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (GARRAFA TÉRMICA, PANO DE PRATO, COADOR DE CAFÉ, ETC...) - LOTE 04, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES NO PERÍODO DE 1 ANO. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 18/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	283,60	283,60	283,60



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021

Data de Emissão: 28/06/21 16:54
Máquina: CONTABILIDADE

Nº Empenho	Data	Elemento Despesa	SubElemento	Credor	Nº Processo	Modalidade Licitação	Motivo Dispensa/Inexigibilidade	Histórico	Vlr Empenho	Slid a Liquidar	Slid Emp a Pagar
0000118	14/06/2021	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARTINS E BOURGNON LTDA -ME	0000342/2021	Dispensa	113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 342/2021. LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24 - INCISO II - ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75.	2.631,85	2.631,85	2.631,85
Nº Reg: 00009									12.678,08	12.678,08	12.678,08



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 29 de junho de 2021.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído, e com a manifestação da Contadora desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que consta aos autos cinco orçamento demonstrando a vantajosidade.

Remeta-se os autos a procurador geral para análise jurídica e possibilidade da compra por dispensa.

Maratáizes-es, 29 de junho de 2021

Thiago P. Sarmiento

Assessor Jurídico Administrativo

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Proc

Thiago Pereira Sarmiento
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003900310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 82

Assinado digitalmente por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Data: 29/06/2021 14:27:17



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 30 de junho de 2021.

De: Procuradoria

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Proc

Ação realizada: Dado Ciência e Providências

Descrição:

Parecer jurídico anexo.

Próxima Fase: Administrativa

Gedson Barreto de Victa Rodrigues
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003900320037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 83

Assinado digitalmente por GEDSON
BARRETO DE VICTA RODRIGUES:074540E
Data: 30/06/2021 16:1:40



PARECER Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

PARTE INTERESSADA: DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA

ASSUNTOS: MEMORANDO Nº 62-2021 - RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

EMENTA : *Solicitação de Aquisição de Token USB e Certificação Digital. Dispensa de licitação. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Possibilidade.*

À Comissão Permanente de Licitação,

Com o meu mais elevado cumprimento, passo a relatoriar.

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pretensão que visa a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de Token USB e Certificação Digital para a Câmara Municipal de Marataízes, sob a justificativa de que sua *“utilização da certificação digital é serviço essencial ao desempenho das atribuições de servidores, e indispensável na assinatura e tramitação de documentos eletrônicos no sistema legislativo e administrativo, bem como perante o público geral”*¹, sendo melhor explicada no Termo de Referência², o qual assim versa:

“2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.3 Desta forma, o quantitativo de certificados em mídia token será usado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que todos já estão com o prazo de validade vencido, e alguns ainda não possuem. Assim, considera-se a solução especificada, adequada às necessidades da CMM, por atender também aos seguintes princípios:

2.3.1 Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.





2.3.2 Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.3.3 Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosos, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

2.4 Cabe destacar que o certificado está sendo usado desde a implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, e ainda no gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com o contrato nº 02/2016, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

2.5 Os novos certificados digitais visam substituir aqueles com prazo de validade vencido, e ainda, a existência de novos vereadores e servidores no quadro, sem possuir a certificação digital e token. A validade dos novos certificados deverá ser com prazo de no mínimo de 36 meses, ou seja, 03 anos e serão utilizados por vereadores, servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo.”

2. Tal solicitação foi subscrita por servidor deste Poder, sendo que o processo está composto da seguinte forma:

- I. Folha de rosto (fl. 01);
- II. Memorando nº 62/2021 e Anexos (fls. 02/05);
- III. Despachos Eletrônicos (fls. 06/08);
- IV. Termo de Referência (fls. 09/22);
- V. Orçamentos e demonstrativos de preços (fls. 23/72);
- VI. Memorando nº 01/2021 (fl. 73);
- VII. Despacho Eletrônico da Diretoria Contábil e Financeira e Anexo (fls. 74/76);
- VIII. Despachos Eletrônicos (fls. 77/78);
- IX. Despacho Eletrônico da Diretoria Contábil e Financeira e Anexo (fls. 79/81); e,
- X. Despacho Eletrônico (fl. 82);

3. Ato contínuo, após tramitação básica, foi solicitada a análise jurídica.

4. O Processo Administrativo, ora em análise, contém até o presente estudo **82 (oitenta e duas) laudas**.

5. **Brevemente relatado, passo a opinar.**

II - ANÁLISE JURÍDICA





6. Preliminarmente, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar aos Agentes Públicos quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria-Geral examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos em que este parecer será juntado.

7. Portanto, cabe ao Agente Público decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Logo, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo aos Agentes Públicos diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

8. Acrescente-se, por oportuna, a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos nestes autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, vez que decorrem de atos administrativos e gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção *iuris tantum*³ -.

9. De tal maneira, incumbe a esta Procuradoria-Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

10. Sob tal aspecto, cabe salientar o que afirma PESTANA⁴, acerca da análise jurídica, uma vez que o sistema permite:

“(…) que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”

11. Por essa razão, que o saudoso mestre MEIRELLES⁵, ao definir a natureza jurídica do parecer, lecionava:

“(…) pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.”

12. Não diferente, JUSTEN FILHO⁶ ensina que os “*atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres*”.

13. CARVALHO FILHO⁷, na mesma senda, traz:





*“Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos - o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, **O AGENTE QUE OPINA NUNCA PODERÁ SER O QUE DECIDE.**”*

*De tudo isso resulta que o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. **A RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA PELO FATO DE TER SUGERIDO MAL SOMENTE LHE PODE SER ATRIBUÍDA SE HOVER COMPROVAÇÃO INDISCUTÍVEL DE QUE AGIU DOLOSAMENTE, VALE DIZER, COM O INTUITO PREDETERMINADO DE COMETER IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor.⁸”*

Destaquei

14. Logo, o presente parecer jurídico⁹ busca traçar pontos estritamente legais a respeito da questão posta e, quando possível, apresentando elementos que possam colaborar com o Agente Público, tudo como opinamento. Restando claro que, a rigor, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que tal competência legal é dos Órgãos de Controle, Interno e Externos.

II.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES

15. É sabido que o art. 37, XXI, da CRFB/88, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. Porém, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

16. Em sintonia com a determinação constitucional supracitada, que faz ressalva aos casos previstos na Legislação Infraconstitucional, o Legislador previu as hipóteses em que não se faz





necessária a realização do certame, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certame licitatório.

17. Essas proposições são as constantes nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, respectivamente.

18. A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que, nos casos de inexigibilidade, a competição é materialmente impossível, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Já nos casos de dispensabilidade de licitação, a possibilidade material de competição existe, mas, a lei faculta sua excepcional e justificada não realização, sob certa dose de discricionariedade, sempre norteadas pela principiologia que rege os procedimentos licitatórios e a Administração Pública como um todo.

19. Pois bem. Tratando especificamente acerca das hipóteses de dispensa de licitação, é curial notar que a contratação deve atender, antes de tudo, aos princípios norteadores da Administração Pública e ensejar uma das hipóteses elencadas (*numerus clausus*) no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que são hipóteses taxativas, não podendo o Administrador ampliar discricionariamente o rol já elencado pelo Legislador.

20. A propósito, nesse sentido, colaciona-se a doutrina da festejada obra de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹⁰, *in verbis*:

“Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, ‘numerus clausus’, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

21. Já no que concerne a inexigibilidade de licitação, o entendimento assente, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência dos Tribunais Pátrios, é no sentido de que as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação são exemplificativas, porque pode haver situação de inviabilidade de competência que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos 03 (três) incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o enquadramento, inclusive, no *caput* do art. 75. Nesse sentido, confira-se¹¹ o seguinte julgado plenamente aplicável:

“De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993. que, na cabeça do seu art. 25, traz a ‘inviabilidade de competição’ como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo.

As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição.”





22. A Lei Federal nº 14.133/2021 define o que se entende como pequeno valor, especificamente no art. 75 II, o qual assevera, respectivamente, o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

23. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

24. Diante de todo exposto, os dispositivos legais citados excepcionam a regra de exigência de licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

25. Conforme demonstrado nos autos, **especificamente à fl. 73**, o valor da proposta de **R\$ 5.468,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)** se mostra compatível como o referido limite fixado na Legislação para dispensar a licitação.

II.II - DAS FORMALIDADES ESPECÍFICAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

26. Embora não seja exigível, nos processos de dispensa de licitação, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis próprias do processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos a Administração Pública.

27. Logo, é imperioso observar, à luz das disposições contidas na nova Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

28. Neste contexto, por **primeiro**, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição do servidor responsável pelo Setor solicitante, que, por sua vez, descreveu os itens a serem adquiridos, como é bem de ver a fl. 02, o qual foi melhor detalhado e atualizado no Termo de Referência (fls. 09/22), veja:

“2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.3 Desta forma, o quantitativo de certificados em mídia token será usado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que todos já estão com o prazo de validade vencido, e alguns ainda não possuem. Assim, considera-se a solução especificada, adequada às necessidades da CMM, por atender também aos seguintes princípios:

2.3.1 Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.





2.3.2 Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.3.3 Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosos, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

2.4 Cabe destacar que o certificado está sendo usado desde a implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, e ainda no gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com o contrato nº 02/2016, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

2.5 Os novos certificados digitais visam substituir aqueles com prazo de validade vencido, e ainda, a existência de novos vereadores e servidores no quadro, sem possuir a certificação digital e token. A validade dos novos certificados deverá ser com prazo de no mínimo de 36 meses, ou seja, 03 anos e serão utilizados por vereadores, servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo.”

29. E, neste tópico, à luz da descrição dos itens constantes na requisição e no Termo de Referência, a hipótese parece ser de bens e serviços comuns, assim entendida como “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, nos exatos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. Daí porque, inclusive, não me parece ser o caso de se exigir o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, apenas o Termo de Referência, o qual consta às fls. 09/22, para a aquisição de aquisição Token USB e Certificação Digital para a Câmara Municipal.

31. Por **segundo**, a estimativa de despesa disposta às fls. 09/22, deve observar, no mínimo, o disposto no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, deve constar nos autos **(a)** a solicitação formal dos orçamentos, **(b)** a justificativa da escolha desses fornecedores e **(c)** que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

32. Resta consignar que, nada impede que seja refeita a estimativa de despesa, dessa vez, utilizando os parâmetros combinados do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. Ademais, e por **terceiro**, a Diretoria Financeira e Contábil informou, às fls. 74/76, que a verba para a aquisição dos referidos itens se encontra na dotação do Orçamento de 2021, o qual possui saldo disponível e, até o momento, não houve nenhuma execução dessa despesa. **Por oportuno, consigno que há Nota de Pré-Empenho nº 0000001/2021.**





34. Outrossim, e por **quarto**, o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação, verifíco que:

- I. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Consiste em demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, **no caso, está demonstrada a existência da pessoa jurídica, sendo desnecessário a prova de autorização para o exercício da atividade, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos;**
- II. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** - **Verifíco que não há necessidade documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;**
- III. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - Verifíco que a documentação relativa a presente habilitação **NÃO ESTÁ COMPLETA**, logo **deve ser observado o disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- IV. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Verifíco que a documentação relativa a presente habilitação **ESTÁ COMPLETA**, logo **deve ser observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

35. Anote-se que tais documentos se mostram imprescindíveis para a preservação dos princípios da isonomia nas contratações públicas e competitividade, porquanto não se justificaria a contratação de um fornecedor inadimplente, por exemplo, com suas obrigações tributárias em detrimento daquela que, diligentemente, cumpre com seus deveres.

36. Por **quinto**, a razão da escolha do contratado e justificativa de preço, encontram-se na certidão de fl. 73.

37. Quanto a autorização da Autoridade competente, por **sétimo**, consta destes autos eletrônicos, **CONFORME FL. 77.**

38. Por sua vez, a celebração de contrato escrito torna-se prescindível no caso concreto, pois, muito embora a regra seja a formalização do negócio jurídico, o caso em testilha se subsumi à previsão contida no art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”





III - DA CONCLUSÃO

“Saber o que é certo e não fazê-lo é a pior covardia.”
CONFUCIO

39. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos moldes do art. 53 da Lei Federal nº 14.1333/2021, entendo existir, sob o aspecto estritamente formal e jurídico, vícios no procedimento de dispensa da licitação, os quais devem ser sanados nos exatos termos desta manifestação jurídica.

É o parecer.

Marataízes, ES, 30 de junho de 2021.

Gedson Barreto De Vitor Rodrigues
Procurador-Geral da Câmara de Marataízes
OAB/ES 17.274

¹ Memorando nº 62/2021, fl. 02.

² Termo de Referência, fl. 09.

³ “(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

⁴ PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978. p. 162. Para Meirelles os *pareceres* são espécies de atos enunciativos, ou seja, são atos da administração que “*embora não contenham uma norma de atuação, nem ordenem a atividade administrativa interna, nem estabeleçam uma relação negocial entre o Poder Público e particular, enunciam, porém, uma situação existente, sem qualquer manifestação de vontade da Administração*” (Ibidem, p. 161.). No mesmo sentido: MOREIRA NETO, Diogo. *Curso de direito administrativo*. 16. ed. Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2014. p. 175.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 12ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 252.

⁷ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 33ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019. p. 246.

⁸ STF, MS 24.073, j. 26.11.2002 - embora com o fundamento, a nosso ver equivocado, de que pareceres não se incluem entre os atos administrativos. Também: STJ, REsp 1.183.504, j. 18.5.2010

⁹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 32ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 512. - “*O parecer é facultativo quando fica a critério da Administração solicitá-lo ou não, além de não ser vinculante para quem o solicitou. Se foi indicado como fundamento da decisão, passará a integrá-la, por corresponder à própria motivação do ato.*”

¹⁰ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 5ª edição. Brasília Jurídica, 2004. p. 289.

¹¹ Acórdão 2418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 30 de junho de 2021.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Patrimônio, Almocharifado e Compras

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao setor de compras para a jutada da declaração conforme apontado no parecer jurídico e posteriormente ao andamento do processo.

Marataíze-es, 30 de junho de 2021

Thiago P. Sarmento

Assessor Jurídico Administrativo

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmento
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003900380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 94

Assinado digitalmente por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Data: 30/06/2021 16:18:57



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 01 de julho de 2021.

De: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências informo que foi feita a jutada da declaração conforme apontado no parecer jurídico.

Encaminho ao Presidente desta Casa de Leis para autorização da eventual contratação e aquisição, ato contínuo encaminhar os autos á Diretoria Contábil para anexar nota de empenho.

Próxima Fase: Administrativa

Rhayssa de Senna Delazari
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003900380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 95

Assinado digitalmente por RHAYSSA
DE SENNA DELAZARI: 17530104705
Data: 01/07/2021 13:46:04

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS, inscrita no CNPJ sob nº 39.938.872/0001-30 por intermédio de seu representante legal, Sr. ANDERSON FREITAS DO ESPIRITO SANTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20489970 Órgão expedidor PCEMG e do C.P.F nº 157.746.127-40, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos e também não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Iúna, 01 de julho de 2021.

ANDERSON FREITAS
DO ESPIRITO
SANTO:15774612740

Assinado de forma digital por
ANDERSON FREITAS DO ESPIRITO
SANTO:15774612740
Dados: 2021.07.01 09:49:02 -03'00'

ANDERSON FREITAS DO ESPIRITO SANTO
CPF: 157.746.127-40

Rua Galaor Rios, 11 – Sala 101 – Centro - IÚNA/ES
(28) 9 8808-5437



Autenticar documento em <http://www.acertes.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 01 de julho de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo a contratação da empresa, encaminho a Diretoria Financeira e Contábil para anexa a nota de empenho. Em ato contínuo encaminhe ao setor de compras para aquisição.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 97

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 01/07/2021 16:51:37



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 08 de julho de 2021.

De: Diretoria Financeira e Contábil
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:
Processo nº 446/2021
Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Segue processo devidamente empenhado conforme Nota de Empenho nº 137 e 138/2021

Fica juntado nos autos destes Memorando nº 01/2021, sendo retificado o que foi anexado no item 4.1 do mesmo, devido a correção do valor digitado.

Fica também juntado, o Parecer Jurídico do Procurador Geral, pois não foi possível sua visualização.

Ressalto que, conforme Termo de Referência, será itens imprescindíveis para atestar e efetuar o pagamento:

"Todos os requisitos mencionados no item 7>DO PAGAMENTO DA DESPESA> EM ESPECIAL 7.1, 7.2 E O 7.5".

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 98

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOÉ:09807532795
Data: 08/07/2021 15:23:30



Memorando nº 01 /2021

Ao Setor Contábil

CERTIFICO que as providências foram tomadas com a finalidade de juntar no processo, Propostas Comerciais Recebidas para **Token- USB e Certificados Digitais-eCPF (A3)**.

1º) a empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.938.872/0001-30, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 5.468,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 7.500,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) a empresa **IMEDIATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.266.984/0001-85, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 6.650,00** e NÃO foi possível emitir todas as certidões negativas, faltando a certidão negativa Municipal.

4º) a empresa **LOMAR AZUL CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.969.275/0001-04, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 10.350,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

5º) a empresa **VIXBRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.181.816/0001-20, cotou o VALOR TOTAL de **R\$ 12.500,00** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO: Assim, pelas propostas recebidas e analisadas informo ao setor competente que a empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, apresentou o menor valor com a **Proposta de: R\$ 5.468,00, (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)** e está apta a contratação por **NÃO** constar pendência em suas certidões negativas.

Marataízes/ES em 21 de junho de 2021

Diego da Silva Alves

Servidor da CMM





PARECER Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

PARTE INTERESSADA: DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA

ASSUNTOS: MEMORANDO Nº 62-2021 - RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

EMENTA : *Solicitação de Aquisição de Token USB e Certificação Digital. Dispensa de licitação. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Possibilidade.*

À Comissão Permanente de Licitação,

Com o meu mais elevado cumprimento, passo a relatoriar.

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pretensão que visa a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de Token USB e Certificação Digital para a Câmara Municipal de Marataízes, sob a justificativa de que sua *“utilização da certificação digital é serviço essencial ao desempenho das atribuições de servidores, e indispensável na assinatura e tramitação de documentos eletrônicos no sistema legislativo e administrativo, bem como perante o público geral”*¹, sendo melhor explicada no Termo de Referência², o qual assim versa:

“2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.3 Desta forma, o quantitativo de certificados em mídia token será usado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que todos já estão com o prazo de validade vencido, e alguns ainda não possuem. Assim, considera-se a solução especificada, adequada às necessidades da CMM, por atender também aos seguintes princípios:

2.3.1 Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.





2.3.2 Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.3.3 Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosos, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

2.4 Cabe destacar que o certificado está sendo usado desde a implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, e ainda no gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com o contrato nº 02/2016, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

2.5 Os novos certificados digitais visam substituir aqueles com prazo de validade vencido, e ainda, a existência de novos vereadores e servidores no quadro, sem possuir a certificação digital e token. A validade dos novos certificados deverá ser com prazo de no mínimo de 36 meses, ou seja, 03 anos e serão utilizados por vereadores, servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo.”

2. Tal solicitação foi subscrita por servidor deste Poder, sendo que o processo está composto da seguinte forma:

- I. Folha de rosto (fl. 01);
- II. Memorando nº 62/2021 e Anexos (fls. 02/05);
- III. Despachos Eletrônicos (fls. 06/08);
- IV. Termo de Referência (fls. 09/22);
- V. Orçamentos e demonstrativos de preços (fls. 23/72);
- VI. Memorando nº 01/2021 (fl. 73);
- VII. Despacho Eletrônico da Diretoria Contábil e Financeira e Anexo (fls. 74/76);
- VIII. Despachos Eletrônicos (fls. 77/78);
- IX. Despacho Eletrônico da Diretoria Contábil e Financeira e Anexo (fls. 79/81); e,
- X. Despacho Eletrônico (fl. 82);

3. Ato contínuo, após tramitação básica, foi solicitada a análise jurídica.

4. O Processo Administrativo, ora em análise, contém até o presente estudo **82 (oitenta e duas) laudas**.

5. **Brevemente relatado, passo a opinar.**

II - ANÁLISE JURÍDICA





6. Preliminarmente, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar aos Agentes Públicos quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria-Geral examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos em que este parecer será juntado.

7. Portanto, cabe ao Agente Público decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Logo, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo aos Agentes Públicos diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

8. Acrescente-se, por oportuna, a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos nestes autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, vez que decorrem de atos administrativos e gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção *iuris tantum*³ -.

9. De tal maneira, incumbe a esta Procuradoria-Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

10. Sob tal aspecto, cabe salientar o que afirma PESTANA⁴, acerca da análise jurídica, uma vez que o sistema permite:

“(...) que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”

11. Por essa razão, que o saudoso mestre MEIRELLES⁵, ao definir a natureza jurídica do parecer, lecionava:

“(...) pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.”

12. Não diferente, JUSTEN FILHO⁶ ensina que os “*atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres*”.

13. CARVALHO FILHO⁷, na mesma senda, traz:





*“Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos - o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, **O AGENTE QUE OPINA NUNCA PODERÁ SER O QUE DECIDE.**”*

*De tudo isso resulta que o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. **A RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA PELO FATO DE TER SUGERIDO MAL SOMENTE LHE PODE SER ATRIBUÍDA SE HOUVER COMPROVAÇÃO INDISCUTÍVEL DE QUE AGIU DOLOSAMENTE, VALE DIZER, COM O INTUITO PREDETERMINADO DE COMETER IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor.⁸”*

Destaquei

14. Logo, o presente parecer jurídico⁹ busca traçar pontos estritamente legais a respeito da questão posta e, quando possível, apresentando elementos que possam colaborar com o Agente Público, tudo como opinamento. Restando claro que, a rigor, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que tal competência legal é dos Órgãos de Controle, Interno e Externos.

II.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES

15. É sabido que o art. 37, XXI, da CRFB/88, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. Porém, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

16. Em sintonia com a determinação constitucional supracitada, que faz ressalva aos casos previstos na Legislação Infraconstitucional, o Legislador previu as hipóteses em que não se faz





necessária a realização do certame, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certame licitatório.

17. Essas proposições são as constantes nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, respectivamente.

18. A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que, nos casos de inexigibilidade, a competição é materialmente impossível, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Já nos casos de dispensabilidade de licitação, a possibilidade material de competição existe, mas, a lei faculta sua excepcional e justificada não realização, sob certa dose de discricionariedade, sempre norteadas pela principiológica que rege os procedimentos licitatórios e a Administração Pública como um todo.

19. Pois bem. Tratando especificamente acerca das hipóteses de dispensa de licitação, é curial notar que a contratação deve atender, antes de tudo, aos princípios norteadores da Administração Pública e ensejar uma das hipóteses elencadas (*numerus clausus*) no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que são hipóteses taxativas, não podendo o Administrador ampliar discricionariamente o rol já elencado pelo Legislador.

20. A propósito, nesse sentido, colaciona-se a doutrina da festejada obra de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹⁰, *in verbis*:

“Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, ‘numerus clausus’, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

21. Já no que concerne a inexigibilidade de licitação, o entendimento assente, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência dos Tribunais Pátrios, é no sentido de que as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação são exemplificativas, porque pode haver situação de inviabilidade de competência que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos 03 (três) incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o enquadramento, inclusive, no *caput* do art. 75. Nesse sentido, confira-se¹¹ o seguinte julgado plenamente aplicável:

“De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993. que, na cabeça do seu art. 25, traz a ‘inviabilidade de competição’ como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo.

As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição.”





22. A Lei Federal nº 14.133/2021 define o que se entende como pequeno valor, especificamente no art. 75 II, o qual assevera, respectivamente, o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

23. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

24. Diante de todo exposto, os dispositivos legais citados excepcionam a regra de exigência de licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

25. Conforme demonstrado nos autos, **especificamente à fl. 73**, o valor da proposta de **R\$ 5.468,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)** se mostra compatível como o referido limite fixado na Legislação para dispensar a licitação.

II.II - DAS FORMALIDADES ESPECÍFICAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

26. Embora não seja exigível, nos processos de dispensa de licitação, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis próprias do processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos a Administração Pública.

27. Logo, é imperioso observar, à luz das disposições contidas na nova Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

28. Neste contexto, por **primeiro**, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição do servidor responsável pelo Setor solicitante, que, por sua vez, descreveu os itens a serem adquiridos, como é bem de ver a fl. 02, o qual foi melhor detalhado e atualizado no Termo de Referência (fls. 09/22), veja:

“2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.3 Desta forma, o quantitativo de certificados em mídia token será usado para suprir a demanda de vários setores da Instituição, visto que todos já estão com o prazo de validade vencido, e alguns ainda não possuem. Assim, considera-se a solução especificada, adequada às necessidades da CMM, por atender também aos seguintes princípios:

2.3.1 Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.





2.3.2 Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.3.3 Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosos, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

2.4 Cabe destacar que o certificado está sendo usado desde a implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, e ainda no gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com o contrato nº 02/2016, firmado com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

2.5 Os novos certificados digitais visam substituir aqueles com prazo de validade vencido, e ainda, a existência de novos vereadores e servidores no quadro, sem possuir a certificação digital e token. A validade dos novos certificados deverá ser com prazo de no mínimo de 36 meses, ou seja, 03 anos e serão utilizados por vereadores, servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo.”

29. E, neste tópico, à luz da descrição dos itens constantes na requisição e no Termo de Referência, a hipótese parece ser de bens e serviços comuns, assim entendida como “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, nos exatos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. Daí porque, inclusive, não me parece ser o caso de se exigir o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, apenas o Termo de Referência, o qual consta às fls. 09/22, para a aquisição de aquisição Token USB e Certificação Digital para a Câmara Municipal.

31. Por **segundo**, a estimativa de despesa disposta às fls. 09/22, deve observar, no mínimo, o disposto no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, deve constar nos autos **(a)** a solicitação formal dos orçamentos, **(b)** a justificativa da escolha desses fornecedores e **(c)** que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

32. Resta consignar que, nada impede que seja refeita a estimativa de despesa, dessa vez, utilizando os parâmetros combinados do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. Ademais, e por **terceiro**, a Diretoria Financeira e Contábil informou, às fls. 74/76, que a verba para a aquisição dos referidos itens se encontra na dotação do Orçamento de 2021, o qual possui saldo disponível e, até o momento, não houve nenhuma execução dessa despesa. **Por oportuno, consigno que há Nota de Pré-Empenho nº 0000001/2021.**





34. Outrossim, e por **quarto**, o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação, verifíco que:

- I. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Consiste em demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, **no caso, está demonstrada a existência da pessoa jurídica, sendo desnecessário a prova de autorização para o exercício da atividade, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos;**
- II. HABILITAÇÃO TÉCNICA - **Verifíco que não há necessidade documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;**
- III. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Verifíco que a documentação relativa a presente habilitação **NÃO ESTÁ COMPLETA**, logo **deve ser observado o disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Verifíco que a documentação relativa a presente habilitação **ESTÁ COMPLETA**, logo **deve ser observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

35. Anote-se que tais documentos se mostram imprescindíveis para a preservação dos princípios da isonomia nas contratações públicas e competitividade, porquanto não se justificaria a contratação de um fornecedor inadimplente, por exemplo, com suas obrigações tributárias em detrimento daquela que, diligentemente, cumpre com seus deveres.

36. Por **quinto**, a razão da escolha do contratado e justificativa de preço, encontram-se na certidão de fl. 73.

37. Quanto a autorização da Autoridade competente, por **sétimo**, consta destes autos eletrônicos, **CONFORME FL. 77.**

38. Por sua vez, a celebração de contrato escrito torna-se prescindível no caso concreto, pois, muito embora a regra seja a formalização do negócio jurídico, o caso em testilha se subsumi à previsão contida no art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”





III - DA CONCLUSÃO

“Saber o que é certo e não fazê-lo é a pior covardia.”
CONFUCIO

39. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos moldes do art. 53 da Lei Federal nº 14.1333/2021, entendo existir, sob o aspecto estritamente formal e jurídico, vícios no procedimento de dispensa da licitação, os quais devem ser sanados nos exatos termos desta manifestação jurídica.

É o parecer.

Marataízes, ES, 30 de junho de 2021.

Gedson Barreto De Vincta Rodrigues
Procurador-Geral da Câmara de Marataízes
OAB/ES 17.274

¹ Memorando nº 62/2021, fl. 02.

² Termo de Referência, fl. 09.

³ “(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

⁴ PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978. p. 162. Para Meirelles os pareceres são espécies de atos enunciativos, ou seja, são atos da administração que “*embora não contenham uma norma de atuação, nem ordenem a atividade administrativa interna, nem estabeleçam uma relação negocial entre o Poder Público e particular, enunciam, porém, uma situação existente, sem qualquer manifestação de vontade da Administração*” (Ibidem, p. 161.). No mesmo sentido: MOREIRA NETO, Diogo. *Curso de direito administrativo*. 16. ed. Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2014. p. 175.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 12ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 252.

⁷ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 33ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019. p. 246.

⁸ STF, MS 24.073, j. 26.11.2002 - embora com o fundamento, a nosso ver equivocado, de que pareceres não se incluem entre os atos administrativos. Também: STJ, REsp 1.183.504, j. 18.5.2010

⁹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 32ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 512. - “*O parecer é facultativo quando fica a critério da Administração solicitá-lo ou não, além de não ser vinculante para quem o solicitou. Se foi indicado como fundamento da decisão, passará a integrá-la, por corresponder à própria motivação do ato.*”

¹⁰ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 5ª edição. Brasília Jurídica, 2004. p. 289.

¹¹ Acórdão 2418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000138/2021

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000009
Processo : 0000446/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2021
Valor : 1.298,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 36 - CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
Bairro : CENTRO
Endereço : Ave LACERDA DE AGUIAR
Telefone Fixo: 2835323413

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
Cidade : MARATAÍZES
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 20 TOLKENS UBS COMPATÍVEL PARA USO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	235.640,32	Despesa Empenhada	1.298,00	Saldo Disponível	234.342,32
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(um mil duzentos e noventa e oito reais)

Reserva : 2/2021 **Data : 25/06/2021**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.298,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.298,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.298,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.298,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.298,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.298,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.298,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.298,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.298,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.298,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 01 de julho de 2021

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2021.07.08
 14:42:42 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Assinado digitalmente
 por LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2021.07.08
 14:43:09 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOE
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000137/2021

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000012
Processo : 0000446/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2021
Valor : 4.170,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18593 - ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI **CNPJ/CPF :39.938.872/0001-30**
Bairro : CENTRO **Cidade :LUNA**
Endereço : RUA GALAOR RIOS **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:2737331287 **Celular: 28988085437** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, SER EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - IPC-BRASIL, QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE 30 CERTIFICADOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021.

Subelemento: 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Saldo Anterior	457.340,27	Despesa Empenhada	4.170,00	Saldo Disponível	453.170,27
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(quatro mil cento e setenta reais)

Reserva : 1/2021 **Data : 25/06/2021**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.170,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.170,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.170,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	4.170,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.170,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.170,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.170,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.170,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.170,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.170,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 01 de julho de 2021

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2021.07.08
 14:43:55 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Assinado digitalmente
 por LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2021.07.08
 14:44:14 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOE
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 16 de julho de 2021.

De: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado Ordem de Fornecimento Assinada pela empresa

Próxima Fase: Administrativa

Diego da Silva Alves

Rhayssa de Senna Delazari
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 112

Assinado digitalmente por RHAYSSA
DE SENNA DELAZARI: 17530104705
Data: 16/07/2021 13:18:39

ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU
SERVIÇO

NÚMERO DO PROCESSO:
446/2021 ADM: 244/2021

DATA: 06/07/2021

DADOS DO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Processo: 446/2021

Empenho: 137/2021
e 138/2021

ENDEREÇO: Av. Gov. Carlos Lacerda de Aguiar, nº 113 – Bairro
Centro-Marataizes/ES – Cep. 29.345-000

CIDADE:
Marataizes

UF:
ES

CNPJ:
01.618.430/0001-34

TELEFONE:
(28)3532-3413

FAX:

CONTATO:
DIÉGO DA SILVA ALVES

E-MAIL:
depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

RUA GALAOR RIOS, 11 – SALA 101 – CENTRO

CIDADE: IÚNA

UF:
ES

CNPJ:
39.938.872/0001-30

TELEFONE:
(28) 9 8808-5437

CONTATO:
RODRIGO MACHADO DE ARAUJO

E-MAIL:
contato@acertes.com.br

OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, NO PROCESSO LICITATÓRIO OU DISPENSA.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	30	UN	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3)	139,00	4.170,00
01	02	20	UN	TOKEN USB	64,90	1.298,00
VALOR TOTAL:					5.468,00	

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

PRAZO DE ENTREGA: 72 HORAS

FRETE: INCLUSO A PAGAR OUTROS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO ORDEM BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO: SERVIDOR DESIGNADO PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

OBSERVAÇÕES:

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS:

PREPARADO POR:

DIÉGO DA SILVA ALVES
Assinatura/Carimbo

FORNECEDOR:

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Assinatura/Carimbo

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
39 938 872/0001-30
RUA GALAOR RIOS, 11-SALA 101
CENTRO-IÚNA/ES - CEP 29390-000
WWW.ACERTES.COM.BR

1ª via: Fornecedor / 2ª via: CMM

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 113

Digitalizado com CamScanner



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 29 de setembro de 2021.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Arquivo Geral

Referência:

Processo nº 446/2021

Proposição: Administrativo nº 244/2021

Autoria: Daiana Araújo de Oliveira

Ementa: Memorando nº 62-2021 - Renovação de certificados digitais.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

APÓS O PROCESSO SER EMPENHADO E TER DADO CONHECIMENTO AO SOLICITANTE E EMITIDO A ORDEM DE FORNECIMENTO, SEGUE PARA ARQUIVO.

Próxima Fase: Para Arquivamento

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003200340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 114

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOE:09807532795
Data: 29/09/2021 14:48:19



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
Nº LIQUIDAÇÃO 0000352/2021

VALOR BRUTO: 4.170,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 4.170,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
Empenho: 0000137/2021
Ficha : 0000012
Processo: 0000446/2021

Tipo: Ordinário
Data : 28/09/2021
Data Venc.: 28/09/2021

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18593 - ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua GALAOR RIOS

CNPJ/CPF : 39.938.872/0001-30
Cidade : IUNA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, SER EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - IPC-BRASIL, QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE 30 CERTIFICADOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021. NOTA FISCAL Nº 166 - PROTOCOLO DE PAGAMENTO Nº 671/2021.

Subelemento: 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Saldo Empenhado	4.170,00	Despesa Liquidada	4.170,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 166 de 01/09/2021 - 4170.00		166	4.170,00
Total			4.170,00

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.170,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.170,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.170,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.170,00
P 1	332311100000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLO	4.170,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	4.170,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.170,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.170,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 28 de setembro de 2021

<p>LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701</p> <p style="text-align: center;">Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701 Data: 2021.09.28 17:31:43 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center;">LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA ORDENADOR DE DESPESA</p>	<p>LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795</p> <p style="text-align: center;">Assinado digitalmente por LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795 Data: 2021.09.28 17:31:28 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center;">LUCIANA MANZOLI ALTOÉ DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES</p>
---	---



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
Nº LIQUIDAÇÃO 0000353/2021

VALOR BRUTO: 1.298,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.298,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
Empenho: 0000138/2021
Ficha : 0000009
Processo: 0000446/2021

Tipo: Ordinário
Data : 28/09/2021
Data Venc.: 28/09/2021

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18593 - ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua GALAOR RIOS

CNPJ/CPF : 39.938.872/0001-30
Cidade : IUNA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LIQUIDAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 20 TOLKENS UBS COMPATÍVEL PARA USO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021. NF 9 - PROTOCOLO DE PAGAMENTO Nº 671/2021.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Empenhado	1.298,00	Despesa Liquidada	1.298,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 9 de 01/09/2021 - 1298.00		9	1.298,00
Total			1.298,00

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.298,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.298,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.298,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.298,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.298,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	1.298,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.298,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.298,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 28 de setembro de 2021

<p>LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701</p> <p style="text-align: right;">Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701 Data: 2021.09.28 17:46:11 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin-left: 0;"/> <p style="text-align: center; font-size: small;">LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA ORDENADOR DE DESPESA</p>	<p>LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795</p> <p style="text-align: right;">Assinado digitalmente por LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795 Data: 2021.09.28 17:46:27 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin-left: 0;"/> <p style="text-align: center; font-size: small;">LUCIANA MANZOLI ALTOÉ DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES</p>
--	---



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000502/2021

VALOR BRUTO: 4.170,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 4.170,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2021 **Processo :** 0000446/2021
Data Pagto : 29/09/2021 **OP :** 0000502/2021
Empenho : 0000137/2021 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000352/2021 **Ficha :** 0000012/2021

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18593 - ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI **CNPJ/CPF :** 39.938.872/0001-30
Bairro : CENTRO **Cidade :** IUNA
Endereço : Rua GALAOR RIOS **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : PAGAMENTO DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, SER EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - IPC-BRASIL, QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE 30 CERTIFICADOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021. NOTA FISCAL Nº 166 - PROTOCOLO DE PAGAMENTO Nº 671/2021.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Subelemento: 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	157	813416-5 - CONTA MOVIMENTO - BANESTES	TR - 29092021	4.170,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.170,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4.170,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.170,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.170,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	4.170,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	4.170,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A 1	4.170,00	111111900001 - BANESTES	4.170,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 29 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESA





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000503/2021

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.298,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.298,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2021
Data Pagto : 29/09/2021
Empenho : 0000138/2021
Liquidação : 0000353/2021
Processo : 0000446/2021
OP : 0000503/2021
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000009/2021

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 051 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18593 - ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua GALAOR RIOS

CNPJ/CPF : 39.938.872/0001-30
Cidade : IUNA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : PAGAMENTO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 20 TOLKENS UBS COMPATIVEL PARA USO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 446/2021. NF 9 - PROTOCOLO DE PAGAMENTO Nº 671/2021.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais)

Dispensa Inexibibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	157	315416-5 - CONTA MOVIMENTO - BANESTES	TR - 29092021	1.298,00

LANÇAMENTOS

Nº	Debita	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	6221303000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.298,00	6221304000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.298,00
O 1	6229201030000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.298,00	6229201040000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.298,00
C 1	6211301000000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	1.298,00	6211400000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	1.298,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	2151101010000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A T	1.298,00	11111119000001 - BANESTES	1.298,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 29 de setembro de 2021

LUZ CARLOS SILVA ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESA



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAMARA MUNICIPAL DE
Agencia.....: 157-Marataizes
Conta.....: 8.134.165
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 01.618.430/0001-34

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: ACERTES CERTIFICADO DIGITAL
Banco.....: 756-Banco Cooperativo Do Brasil S
Agencia.....: 3010-Sicoob Sul Serrano
Conta.....: 1259512
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.938.872/0001-30

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 29/09/2021
Valor.....: R\$4.170,00
Finalidade....: 00010
Identificador.: 01618430000134
Protocolo.....: 059363478
Historico.....: PAG- CERTIFICADOS DIGITAIS
Situacao.....: Enviada

Responsaveis...: 147.157.627-22 29/09/21 12:33:37
024.649.557-01 29/09/21 12:36:58

Origem: Banestes Internet Banking

=====

Registro: 29/09/2021 12:33:37 siKxcS

Emissao.: 29/09/2021 12:52:37



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAMARA MUNICIPAL DE
Agencia.....: 157-Marataizes
Conta.....: 8.134.165
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 01.618.430/0001-34

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: ACERTES CERTIFICADO DIGITAL
Banco.....: 756-Banco Cooperativo Do Brasil S
Agencia.....: 3010-Sicoob Sul Serrano
Conta.....: 1259512
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 39.938.872/0001-30

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 29/09/2021
Valor.....: R\$1.298,00
Finalidade....: 00010
Identificador.: 01618430000134
Protocolo.....: 059363600
Historico.....: PAG-CERTIFICADOS DIGITAIS SERVICOS
Situacao.....: Enviada

Responsaveis...: 147.157.627-22 29/09/21 12:35:33
024.649.557-01 29/09/21 12:36:59
Origem: Banestes Internet Banking

Registro: 29/09/2021 12:35:33 siKxcS
Emissao.: 29/09/2021 12:52:51



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.938.872/0001-30
Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Endereço: RUA GALAOR RIOS 11 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304544970512772

Informação obtida em 28/09/2021 17:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
671/2021	711/2021	01/09/2021 17:06:28	01/09/2021 17:06:28

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

399/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

Ementa:

Requerimento de Pagamento- ACERTES



REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

A
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
A/C COMPRAS

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL e-CPF (A3) E TOKEN USB

Por meio deste vimos requerer o pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 166 e Nota Fiscal de Produtos nº 9, emitidas em 01 / 09 / 2021 no valor total de R\$ 5.468,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais) em anexo, relativa aos serviços prestados em conformidade com o objeto em epígrafe. Segue também documentação referente à regularidade da empresa perante os órgãos competentes. Abaixo listagem completa da documentação:

Cópia do Cartão CNPJ
Nota Fiscal de Serviços
Nota Fiscal de Produtos
Certidão Negativa de débito Federal
Certidão Negativa de débito Estadual
Certidão Negativa de débito Municipal
Certidão Negativa de débito FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão de Negativa de Falência e Concordata

Sem mais para o momento, subscrevemos.

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
39.938.872/0001-30
RUA GALAOR RIOS, 11-SALA 101
CENTRO - IUNAVES - CEP 29390-000
WWW.ACERTES.COM.BR

CONTRATADA: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 39.938.872/0001-30

RUA GALAOR RIOS, 11 - SL 101 - CENTRO - IUNAVES
CEP: 29.390-000
www.acertes.com.br



DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
N. 9
SERIE: 1



ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

R GALAOR RIOS, 11 - CENTRO
Iuna/ES - CEP: 29390-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 9
SERIE: 1
FOLHA 1/1



3221 0939 9388 7200 0109 5600 1000 0000 0911 0000 0092

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA MERCADORIA DENTRO DO ESTADO**

INDICAÇÃO ESTADUAL: 083714896
INDICAÇÃO ESTADUAL DE SUBST: []
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332210058458197 01/09/2021 10:58:32

DESTINATÁRIO / REMETENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
CNPJ / CPF: 39.938.872/0001-30

NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
CNPJ / CPF: 01.618.430/0001-34
DATA EMISSÃO: 01/09/2021

ENDEREÇO: AV GOV LACERDA DE AGUIAR, 113
BARRIO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 29345-000
DATA ENTRADA / SAÍDA: 01/09/2021

MUNICÍPIO: Marataizes
FONE / FAX: (28) 3532-3413
UF: ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
HORA ENTRADA / SAÍDA: 10:45:29

FATURA / DUPLICATA: []

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.298,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
				R\$ 668,34
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 1.298,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: []

NOME / RAZÃO SOCIAL: []

ENDEREÇO: []

QUANTIDADE: [] ESPÉCIE: [] MARCA: []

NUMERAÇÃO: [] PESO BRUTO: [] PESO LÍQUIDO: []

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CÓDIGO	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	SUBJEITA ICMS % / IPI %	VALOR APROX. TRIBUTOS
	TOKEN USR	85387000	0102	0102	UN	20	64,9000	1.298,00	0,00	0,00	0,00	0 0	668,34

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.1.1
CÁLCULO DO ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [] VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: [] BASE DE CÁLCULO DO ISENTA: [] VALOR DO ISENTA: []

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONFORME NOTA DE EMPENHO N 0000138/2021 e PROCESSO: 416/2021 ADM: 246/2021

RESERVAÇÃO FISCAL: []





Prefeitura Municipal de Iuna
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 01/09/2021 10:43:46

PRESTADOR DE SERVIÇO



Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Nome Fantasia: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS
Endereço: RUA GALAOR RIOS, 11, - Centro
IUNA - ES - CEP: 29390-000
E-mail: contec.rhcontabilidade@gmail.com - **Fone:** (27)3733-1287 - **Colunar:** (27)99042-4640 - **Site:** www.acertes.com.br
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000032670 - **CPF/CNPJ:** 39.938.872/0001-30

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 01/09/2021	Código de Verificação para Autenticação f9412d738c03c3cc8ef5e9cb65da3b7	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 166
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES	CPF/CNPJ 01.618.430/0001-34	Inscrição Estadual ISENTO	
Endereço AV AV GOV LACERDA DE AGUIAR	Número 113	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 29345-000	Município MARATAIZES	UF ES	Telefone (28)3632-3413/ e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço Principal: 1.02 - Programação, (Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	UN	30,000	139,00	3,00	4.170,00
--	----	--------	--------	------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA 4.170,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 4.170,00	ISS A RECOLHER 125,10
--	-------------------------	------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIIS	TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,10	0,00	4.044,90

OBSERVAÇÕES

CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 0000137/2021 E PROCESSO: 446/2021 ADM: 244/2021.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Sicoob - 756
Ag: 3010
CC: 125951-2
ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Microempresas e as Empresas do Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.iuna.es.gov.br/>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI A NOTA FISCAL Nº 166, EMITIDA EM 01/09/2021 NO VALOR R\$ 4.044,90

DATA DO RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/validade> com o identificador 39003700340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR		UF ES
TELEFONE (28) 8808-5437/(27) 3733-1287		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R GALAOR RIOS		NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR		TELEFONE (28) 8808-5437/ (27) 3733-1287		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 08:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---	----------------------	---------------	-----------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviço](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000570135

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.938.872/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/09/2021**, válida até **30/11/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/09/2021.

Autenticação eletrônica: **001C.8933.7D50.819D**





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 39.938.872/0001-30

Data de Expedição: 01/09/2021 09:16:19

Nº da Certidão: * 2019549257 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**
CNPJ: **39.938.872/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:13 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **04A0.83CF.3087.423C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.938.872/0001-30**Razão Social:** ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**Endereço:** RUA GALAOR RIOS 11 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021**Certificação Número:** 2021081604564913600693

Informação obtida em 01/09/2021 09:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Iuna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0003344

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.938.872/0001-30
RUA GALAOR RIOS, Nº 11 , CENTRO IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210003344

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.938.872/0001-30
Certidão nº: 26907955/2021
Expedição: 01/09/2021, às 09:15:39
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.938.872/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 01 de setembro de 2021.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 671/2021
Proposição: Administrativo nº 399/2021

Autoria:

Ementa: Requerimento de Pagamento- ACERTES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Daniella dos Santos Nunes
Assessor(a) Administrativo



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls133

Assinado digitalmente por DANIELLA
DOS SANTOS NUNES:10105211796
Data: 01/09/2021 17:09:14



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 03 de setembro de 2021.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria Geral

Referência:
Processo nº 671/2021
Proposição: Administrativo nº 399/2021

Autoria:

Ementa: Requerimento de Pagamento- ACERTES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

Encaminhe os autos ao setor do contrato para verificar se referido serviço foi devidamente cumprido.

Após, encaminhe os autos ao presidente para autorização.

Por fim, encaminhe os autos ao setor contábil para se for o caso, pagamento.

Thiago sarmento

Diretor Geral

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls135

Assinado digitalmente por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Data: 03/09/2021 15:00:01



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 03 de setembro de 2021.

De: Secretaria Geral

Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 671/2021

Proposição: Administrativo nº 399/2021

Autoria:

Ementa: Requerimento de Pagamento- ACERTES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, encaminhamento para ciência e providência.

Próxima Fase: Administrativa

**Eduarda Benevides
Secretária Geral**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200340036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls136

Assinado digitalmente por EDUARDA
BENEVIDES DO ROZARIO:17879563776
Data: 03/09/2021 16:40:18



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 09 de setembro de 2021.

De: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 671/2021

Proposição: Administrativo nº 399/2021

Autoria:

Ementa: Requerimento de Pagamento- ACERTES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após a certificação do recebimento, encaminhado ao Gabinete para ciência e providências, em seguida ao setor contábil.

Próxima Fase: Administrativa

Diego da Silva Alves



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200350034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls136

Assinado digitalmente por DIEGO
DA SILVA ALVES:06057922751
Data: 09/09/2021 16:16:53

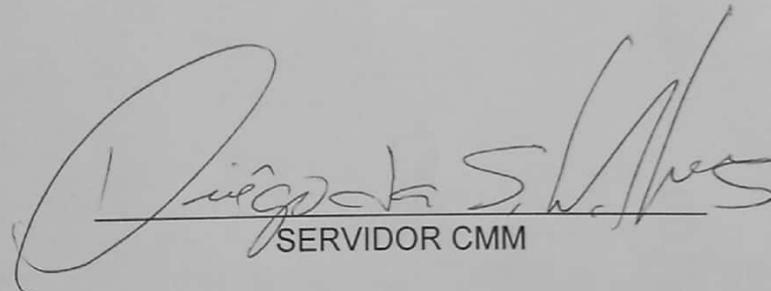


TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para devidos fins, que na presente data recebi da empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 39.938.872/0001-30** todos os materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento, número do **Processo: 446/2021 ADM: 244/2021**, referente à **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nº 166**, e **Nota Fiscal de Nº 09**, conforme nota de Empenho nº 0000137/2021.

Por todo exposto, firmo o presente termo.

Marataízes, em 09 de setembro de 2021.


SERVIDOR CMM





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 09 de setembro de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 671/2021

Proposição: Administrativo nº 399/2021

Autoria:

Ementa: Requerimento de Pagamento- ACERTES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, de acordo com a manifestação do Patrimônio, Almojarifado e Compras, autorizo o pagamento.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls139

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 10/09/2021 16:54:32